



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Gabinete do Vereador Joel Rangel

PROJETO DE LEI

Dá nova redação ao inciso VI do art. 5º da Lei Municipal nº 6.570/2022, que “Institui a Carteira Municipal de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA) no âmbito do Município de Vila Velha e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

DECRETA :

Art. 1º O inciso VI do art. 5º da Lei Municipal nº 6.570, de 7 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

[...]

VI - documento que comprove a tipagem sanguínea do requerente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 13 de outubro de 2022.

JOEL RANGEL

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é uma ação importantíssima que visa aperfeiçoar a importante Lei Municipal proposta pelo Poder Executivo no mês de janeiro do presente ano e que foi aprovada à unanimidade por essa Casa, na ocasião sem modificações.

A Lei 6.570 de 7 de janeiro de 2022 propôs instituir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTA) no âmbito do Município de Vila Velha, medida essa que foi muito bem acolhida pela comunidade sobretudo pelos familiares de crianças e adolescentes portadores do espectro.

Entretanto, com a lei em vigor e com a emissão das carteirinhas foram se observando uma dificuldade pelas famílias no tocante a serem compelidas a obter exame de sangue digitalizado para comprovar a tipagem sanguínea (sistema ABO + RH) do favorecido, ainda que logrado êxito por meio de outros documentos, como por exemplo pela Carteira de Vacinação. Esse novo exame, além de terem custo financeiro para as famílias, também requer que os pais transportem o favorecido à clínica laboratorial, o que para uma pessoa com espectro autista não é igualmente simples, somado ao estresse de se colher o material.

Tais apontamentos foram levantados pela Sra. Peggy Maressa, mãe de uma criança autista que se deparou com a dificuldade apontada, na ocasião da Audiência Pública que aconteceu no Plenário dessa Casa de Leis na data de 22 de setembro de 2022 e, ato contínuo, foi acompanhada pelos genitores de crianças e adolescentes autistas também presentes nessa reunião.

Portanto, nobres pares, o presente projeto visa melhorar a importante Lei Municipal que propõe a mudança do inciso v do art. 5º para que qualquer documento que possa comprovar a tipagem sanguínea do requerente da CMIPTA seja aceito, sem maiores problemas. Importante frisar que, como sabemos, o tipo sanguíneo e o RH humano não se modifica ao longo da vida.

Assim, diante desse importante projeto que contribui muito com a população de nossa cidade, contamos com a contribuição dos demais parlamentares para a aprovação.

Vila Velha, 13 de outubro de 2022.

JOEL RANGEL
Vereador PTB